



Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste

Estado do Paraná

Decisão de Impugnação

Impugnante:

FANCAR AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 75.953.521/0002-43

Trata-se de pedidos de impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 046/2022, que tem por objeto à aquisição de 01(um) veículo automotor, fabricação nacional, novos (Zero KM), destinado ao Departamento Rodoviário, encaminhado via e-mail na data de 14 de dezembro de 2022, as 13h57min e protocolado sob nº 15.216/2022 no Protocolo Geral do Município.

DOS PEDIDOS

Requer a impugnante a alteração do descritivo do item 01 contido no Anexo I (Termo de Referência), segundo a impugnante as características **"Alarme de Fabrica, Computador de bordo, Rodas de Alumínio, e Ajustes de altura dos cintos dianteiros"**, são limitantes de concorrência. Salientam, que as características exigidas em caso de alteração não implicariam em prejuízos para a administração, quanto a qualidade visto a destinação do produto a ser fornecido.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Com base no parecer jurídico Nº 2022.158 cujo objeto de análise foi a impugnação ao edital no processo nº 041/2022, quais as indagações foram similares as impugnadas, a seguir decidimos.

Em relação as exigências de **"Alarme de Fabrica, Computador de bordo, Rodas de Alumínio, e Ajustes de altura dos cintos dianteiros"**, sugere a observância do que limita a ampla concorrência e pode infringir a isonomia entre os licitantes, conforme o disposto no art. 3º § 1º, I, da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da



Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste

Estado do Paraná

moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

No mesmo sentido, menciona o inciso II do art. 3º da Lei 10.520/02, vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

...
II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

DA DECISÃO

Ante o exposto e com base no parecer do Departamento Jurídico exalado em situação similar, decido pelo **provimento** da impugnação apresentada pela empresa FANCAR AUTOMOVEIS LTDA.

Fica alterado o descritivo do item 01, contido no Anexo I (termo de referência), com as seguintes especificações:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO VEÍCULO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	01	Unid.	Veículo automotor novo, zero Km; Fabricação nacional; Tipo Utilitário Pick Up; Cor: Branca de procedência nacional; Bicombustível (gasolina e	R\$104.990,00	R\$104.990,00



Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste

Estado do Paraná

		etanol); Potência Mínima 100 CV; Motor mínimo 1.3; Injeção eletrônica; 2 (duas) Portas; capacidade para 02 (dois) passageiros; Ano modelo: 2022/2023; Ar condicionado de fábrica; Direção Hidráulica ou Elétrica; Câmbio manual; 02 AirBags; Freios ABS; travas Elétricas nas 02 portas; Vidro Elétrico; Rádio AM/FM, entrada USB, bluetooth; Rodas de Aro 15; Retrovisor nas 02 (Duas) laterais; demais itens de segurança no trânsito e/ou equipamentos de trânsito exigido em Lei.	
TOTAL			R\$104.990,00

Fica estabelecida a nova data e horário de abertura do Pregão nº 046/2022, passando a ser a seguinte:

DATA: 06 de Janeiro de 2023.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 09:25 (Nove horas e vinte e cinco minutos).

ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:30 (Nove horas e trinta minutos).

Ratifica-se as demais cláusulas e exigências do Edital de Pregão Presencial n.º 046/2022.

Os esclarecimentos bem como as demais informações, serão prestados pelo Município de Iracema do Oeste, através do Departamento de Licitações, no horário normal de expediente ou pelo telefone N.º 0XX-44-3551-1178, ou ainda, através dos avisos e comunicações que se fizerem pela imprensa.

É a decisão.

Iracema do Oeste-Pr., 16 de Dezembro de 2022

Adriano Rodrigo de Faveri
Pregoeiro